



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 106/97- DE 08 DE JANEIRO DE 1997.

ALTERA A LEI Nº 019/91, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 15 da Lei nº 019/91, inciso III, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos- SEMUR
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio e Desenvolvimento Rural e Industrial

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Novo do sul, 08 de janeiro de 1997.


ESTEVAM ANTONIO FIORIO
PREFEITO MUNICIPAL